

Id:0E2884DDDB3CFC26



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO FEITOSA, 90 - CENTRO CEP: 64330-000, FONE: (86) 3249-1311
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI
"Construindo uma nova história"
CNPJ: 21.672.987/0001-60

Ofício N° 010 / 2021

São Miguel do Tapuio - PI, 06 de janeiro de 2021

Ao Senhor Prefeito,

Pompílio Evaristo Cardoso Filho

Assunto: **Autorização de Cessão de Servidor**

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício nº 036/2021 de 01 de janeiro de 2021, venho por meio deste comunicar que a Secretária Municipal de Educação nada tem a opor quanto a solicitação de cessão da servidora (Professora) **JOSINALDA ALVES FEITOSA**, lotada na Unidade Escolar José Carlos Pitombeira de Sousa, com a matrícula 44, para o cargo de Coordenadora de Saúde Mental na Secretaria Municipal de Saúde (CAPS) de São Miguel do Tapuio, pelo período que o órgão julgar necessário.

Com isso, sugiro as providências necessárias junto a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI para publicação da cessão no DOM.

Atenciosamente,


Marcell Gomes Cardoso
Secretária Municipal de Educação
CPF: 027.169.813-61

Id:07382984078B00C1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo N° 030/2021; Tomada de Preços N° 001/2021; Abertura dos Envelopes: 08:00 horas, do dia 30.04.2021, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de São Miguel do Tapuio-PI, com valor estimado em R\$ 585.375,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / CONVENIO SICONV N° 864563/2018. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.

São Miguel do Tapuio - PI, 12 de abril de 2021.



Érika Samara Lima Araújo
Pregoeira

Id:0E2884DDDB3CFFF2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FROTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349
TELEFAX: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FROTEIRAS - PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços N° 002/2021

OBJETO: Reforma das Unidades Escolares Municipais da Rede Municipal de Ensino do Município de Fronteiras-PI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fronteiras-PI CNPJ nº 06.553.721/0001-05

CONTRATADO: AC ANDRADE ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ nº 32.507.380/0001-41

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias

VALOR: R\$ 181.849,56 (Cento e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2021.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

Id:167C25B00C78F988



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO 004/2021 PMSRN
PROC. DE ADESAO SRP/PMSRN - PI N° 004/2021

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMSRN - PI N° 004/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIX MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA.

Objeto: Adesão do Município de BARÃO DE GRAJAU-MA ao SRP/PMSRN/PI na condição de Carona - possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente do município de São Raimundo Nonato - PI, preços registrados na ATA SRP/PMSRN/PI N° 009/2021, que tem por objeto a Registro de Preços para futura aquisição parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar para escolas e creche municipal no município de São Raimundo Nonato - Pregão Eletrônico SRP-PMSRN N° 007/2021.

Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

DATRA E LOCAL DE ASSINATURA: São Raimundo Nonato-PI, 13 de abril de 2021.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Id:030E5A1B83408A12



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 048.4/2021
PROCESSO Nº: 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.
CONTRATADO: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO - EPP, CNPJ: 20.121.311/0001-16.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, VENCEDORA DO ITEM IV.
VALOR: R\$ 24.990,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM /FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2021.
VIGÊNCIA: 18 DE JUNHO DE 2021 A 17 DE JUNHO DE 2021.

São Miguel do Tapuio - PI, 18 de junho de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário de Governo, Administração e Finanças

Id:0F8BCB56CD1A8A1A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 048.5/2021
PROCESSO Nº: 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.
CONTRATADO: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - EPP, CNPJ: 36.521.392/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, VENCEDORA DOS ITENS V, IV, XI, XII.
VALOR: R\$ 18.209,32 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: FPM /FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2021.
VIGÊNCIA: 18 DE JUNHO DE 2021 A 17 DE JUNHO DE 2021.

São Miguel do Tapuio - PI, 18 de junho de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário de Governo, Administração e Finanças

Id:10EF10CF2AA48A29



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 048.6/2021
PROCESSO Nº: 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.
CONTRATADO: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - EPP, CNPJ: 03.894.963/0001-74.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, VENCEDORA DOS ITENS VII, IX, X.
VALOR: R\$ 9.489,40 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: FPM /FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2021.
VIGÊNCIA: 18 DE JUNHO DE 2021 A 17 DE JUNHO DE 2021.

São Miguel do Tapuio - PI, 18 de junho de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário de Governo, Administração e Finanças

Id:07382A849BDE8CDO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Federal nº 10.520/2002, procedem, em nome desta PREFEITURA e em defesa do interesse público, a continuação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, Processo Licitatório nº 030/2021, para o dia 02/07/2021 às 10:00 horas.

São Miguel do Tapuio – PI, 24 de junho de 2021.

Érika Samara Lima Araújo
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Federal nº 10.520/2002, procedem, em nome desta PREFEITURA e em defesa do interesse público, a continuação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, Processo Licitatório nº 030/2021, para o dia 02/07/2021 às 10:00 horas.

São Miguel do Tapuio – PI, 24 de junho de 2021.

Érika Samara Lima Araújo
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 030/2021, procedimento nº 001/2021, sob a modalidade Tomada de Preços, adjudicando o objeto da mesma a empresa JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, **CNPJ:** 07.166.919/0001-07, com valor de R\$ 580.840,25 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

São Miguel do Tapuio – PI, 31 de agosto de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto

Secretário do Governo, Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 030/2021, Procedimento nº 001/2021, modalidade Tomada de Preços, que teve como vencedora a empresa JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, **CNPJ:** 07.166.919/0001-07, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio - PI, em 31 de agosto de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto

Secretário de Governo, Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Edital de Licitação

Processo nº 030/2021
Procedimento nº 001/2021
Tomada de Preço nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, nomeada pela Portaria nº 004/2021, de 12 de janeiro de 2021, pela presente, vem informar aos participantes do processo licitatório acima identificado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (com a redação dada pelas Leis nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1.998) e sob as seguintes condições:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços de prestação de serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de São Miguel do Tapuio-PI, conforme anexo I, que é parte integrante do presente edital.

2. LOCAL, HORA E DATA

2.1. As propostas referentes à presente licitação deverão ser entregues até as 07:45 horas, do dia 30.04.2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, na Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, centro, São Miguel do Tapuio - PI. A presente Tomada de Preço terá sua abertura impreterivelmente às 08 horas do dia 30.04.2021.

3. FONTE DE RECURSOS E VALOR ESTIMADO

3.1. Os serviços serão pagos com recursos oriundos da FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / CONVENIO SICONV Nº 864563/2018.

3.2. O valor estimado dos serviços é de R\$ 585.375,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam ou sejam cadastrados junto à Prefeitura de São Miguel do Tapuio e que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até três dias antes da data prevista para realização do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

4.2 – São necessários, para habilitação ao processo, os seguintes documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO, o qual conterá, na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 030/2021

PROCEDIMENTO N° 001/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

LICITANTE _____

4.3. DOS DOCUMENTOS, DE DECLARAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.3.1. Os documentos para habilitação deverão ser, numerados e rubricados em todas as folhas e dispostos ordenadamente contendo uma única via original ou fotocópia autenticada, conforme art. 32 da lei nº 8.666/93, de cada um dos elementos a seguir relacionados em conformidade com os Artigos de nº. 27 ao 31 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

4.3.2. Todos os documentos necessários à habilitação do Licitante poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

4.3.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo presidente da CPL ou um dos membros, desde que seja apresentado até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

4.3.2.2. Os documentos relacionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por notário público ou pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo a este último o direito de exigir a apresentação dos originais, mesmo dos documentos cujas cópias sejam apresentadas com autenticação por notário público.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

4.3.3. A proponente poderá participar da presente Licitação, através de seu representante, credenciado através de documento hábil (Procuração Pública ou Particular), desde que original, neste último caso com firma reconhecida em cartório, apresentado no ato de abertura da sessão. No caso de ser o proprietário, a identificação será feita através da Cédula de Identidade (RG).

4.3.4. Quando o licitante não estiver presente à Sessão de Julgamento da Habilitação e Proposta, fica dispensada de apresentar os documentos exigidos no item 4.3.

4.3.5. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas do ramo que possuam Capital de no mínimo 10% do objeto a ser licitado.

4.3.6. Não serão admitidas a participar na presente Licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal, ou, ainda, as que se encontrem sob falência ou concordata.

4.3.7. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.3.8. Não será permitida a participação de empresa sob o controle acionário de servidor do município.

4.3.9. Não poderão participar autores do referido projetos básicos ou executivos (pessoa física ou jurídica), conforme artigo 9º, § 1º, da lei 8.666, de 21/06/93.

4.3.10. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato.
- b) Comprovante do Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade, expedido pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;
- c) Contrato Social e todas as alterações existentes, devidamente registradas na Junta Comercial, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) O registro comercial, individual, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, caso não for consolidado, deverão apresentar todas as suas alterações.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de Registro da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

- b) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pelo profissional indicado de serviços similares de complexidades tecnológica e operacional equivalente ao objeto ora licitado **que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados.**
- c) A comprovação de vínculo profissional conforme dispõe o Art. 30 § 1º inciso I da lei 8.666/93.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, Devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar o balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante.
- b) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

4.7. REGULARIDADES FISCAIS

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;
- b) Prova de regularidade com Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do seguinte:
- b.1) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- b.2) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa a Receita Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

- c.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- c.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:
 - d.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de finanças da sede da licitante e se sua filial no Estado do Piauí se houver;
 - d.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- e) Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.005/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT
- h) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5. DA PROPOSTA

5.1 – Só serão aceitas propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, até quinze minutos antes do horário designado para abertura do processo, que deverão estar acondicionados em envelopes lacrados, padronizados, com aposição, na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

CONTEÚDO: PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 030/2021

PROCEDIMENTO Nº 001/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

LICITANTE _____

5.2 - As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em envelope fechado, colado e rubricado, até a data e hora especificada no item 2.1;

5.3 - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;

5.4 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os elementos solicitados neste Edital e seus anexos, sendo todas as folhas rubricadas, exceto a última, que será assinada pelos proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados, contendo as seguintes condições:

a) preços em valores unitários, expressos em reais, com, no máximo, duas casas decimais, já incluídos impostos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e sociais;

b) validade da proposta: 60 (trinta) dias;

c) informações julgadas necessárias.

5.5 – Em se tratando de pessoa jurídica, esta poderá se fazer representar por preposto devidamente credenciado, com poderes de decisão sobre o certame, conforme anexo IV.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Declarados abertos os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitações, não serão admitidos retardatários, nem qualquer alteração no teor do conteúdo dos envelopes.

6.2 – Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação antes da sessão de abertura serão mantidos fechados e inviolados a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos no prazo estabelecido no presente edital, juntamente com os dos outros proponentes.

6.3 – A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste edital, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Primeiramente serão abertos os envelopes de **habilitação/documentação**, onde será averiguado se todos os documentos solicitados estão em perfeita ordem. Em caso afirmativo, o proponente continuará participando da licitação, caso contrário, ou seja, se não forem apresentados todos os documentos exigidos no presente edital, será declarado inabilitado e devolvidos ao participante o envelope referente às propostas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

- b) Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.
- c) É vedada a retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- d) No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize, atentando-se, sempre, para a determinação constante no item a seguir.
- e) Observar-se-á ainda, como critério de desempate, a preferência de contratação para o MEI, a ME e a EPP, conforme o procedimento previsto no artigo 44, § 1º, e artigo 45, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 c/c o artigo 35, da Lei Municipal nº 042/10, que assim dispõe:
- e.1) Considera-se empate, para fins da legislação mencionada, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada;
- e.2) Ocorrendo o fato narrado no subitem anterior, o MEI, a ME e a EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- e.3) Não ocorrendo a contratação do licitante na forma citada, serão convocadas os MEI, ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “e.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem “e.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e.5) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e.6) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 6.4. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição, salvo se ocorrer a situação prevista no subitem “e.2” em relação ao preço.
- 6.5. Será desclassificada a proposta que:
- I. omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Convite e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

II. consignar descontos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;

III. conter preços excessivos, quando ultrapassarem o fixado no Anexo I desta Tomada de Preço.

6.6. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

6.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

6.8. O resultado do julgamento será afixado no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura e o aviso desse resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios.

6.9. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal, que poderá revogar total ou parcial à presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

7 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente edital, o município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela realização de novo processo licitatório.

7.2 – Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas pertinentes à execução do fornecimento dos serviços, o município poderá, independente da cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar, ao contratado, as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações com o município e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

será concedida quando o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

7.3 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela lei 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8 – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

8.1 – Os recursos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei 8.666/93:

8.1.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da lei 8.666/93, cabem:

I – Recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da presente licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição do registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – Representação, no prazo de 05 dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

8.1.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva ao mesmo.

8.1.3 – Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

8.1.4 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.1.5 – Qualquer prazo de recurso só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

8.1.6 – Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.1.7 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias de expediente da Prefeitura Municipal.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Poderá participar desta Tomada de Preços a empresa que apresentar proposta de preços cujos valores estejam compatíveis com o mercado.

9.2 - Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 042/10.

9.3 - Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, durante o horário comercial.

São Miguel do Tapuio - PI, 05 de abril de 2021.

Érika Samara Lima Araújo
Presidente CPL

Raimundo Nonato Cirino da Rocha
Membro da CPL

Joaquim Feitosa Dias Filho
Membro da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO nº 030/2021
PROCEDIMENTO nº 001/2021
TOMADA DE PREÇO nº 001/2021

ANEXO I

ITEM I - Este anexo é o projeto e a planilha para Prestação de serviços de prestação de serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de São Miguel do Tapuio-PI, com o valor estimado de R\$ 585.375,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), que se encontra no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO nº 030/2021
PROCEDIMENTO nº 001/2021
TOMADA DE PREÇO nº 001/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para o Processo Licitatório de nº 030/2021, procedimento nº 001/2021, modalidade Tomada de Preços, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, mais precisamente as contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou assinatura da pessoa física)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO nº 030/2021
PROCEDIMENTO nº 001/2021
TOMADA DE PREÇO nº 001/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 030/2021 – Procedimento nº 001/2021, na modalidade Tomada de Preços.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO nº 030/2021
PROCEDIMENTO nº 001/2021
TOMADA DE PREÇO nº 001/2021

ANEXO IV

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI

Prezados Senhores,

Apresentamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de documentação e propostas do Processo Licitatório nº 030/2021, procedimento nº 001/2021, na modalidade Tomada de Preços, o(a) qual está autorizado(a) a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, bem como assinar atas e termos alusivos ao certame.

Atenciosamente,

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO nº 030/2021
PROCEDIMENTO nº 001/2021
TOMADA DE PREÇO nº 001/2021

ANEXO V

Declaro para os devidos fins de comprovação, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO nº 030/2021
PROCEDIMENTO nº 001/2021
TOMADA DE PREÇO nº 001/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação da Tomada de Preço nº 001/2021 da Prefeitura de São Miguel do Tapuio – PI, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO nº 030/2021
PROCEDIMENTO nº 001/2021
TOMADA DE PREÇO nº 001/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhor Presidente,

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atenciosamente,

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO n° 030/2021
PROCEDIMENTO n° 001/2021
TOMADA DE PREÇO n° 001/2021

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio, situada à Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 93, Centro, CNPJ (MF) N° 06.716.906/0001-93, neste ato representada por seu Secretário de Governo, Administração e Finanças, **JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida _____, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, da Tomada de Preço n° 001/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 030/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Prestação de serviços de prestação de serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de São Miguel do Tapuio-PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° 030/2021, Procedimento n° 001/2021, sob a modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório n° 030/2021, Procedimento n° 001/2021, sob a modalidade Tomada de Preços e a proposta da Contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes da FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / CONVENIO SICONV N° 864563/2018.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, Se obrigará a prestar o serviço, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O valor contratado é de **R\$**, que será pago mediante prestação dos serviços, além do encaminhamento da fatura e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA OITAVA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA**, no seguinte caso:

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no fornecimento.

Parágrafo único: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da homologação do presente processo licitatório, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio (PI), ____ de _____ de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário de Governo, Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO nº 030/2021
PROCEDIMENTO nº 001/2021
TOMADA DE PREÇO nº 001/2021
CONTRATO nº 030/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio, situada à Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 93, Centro, CNPJ (MF) N° 06.716.906/0001-93, neste ato representada por seu Secretário de Governo, Administração e Finanças, **JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Porto, nº 492, Bairro São Pedro, CEP 64.019-500, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.166.919/0001-07, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, da Tomada de Preço nº 001/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 030/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Prestação de serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de São Miguel do Tapuio-PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 030/2021, Procedimento nº 001/2021, sob a modalidade Tomada de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 030/2021, Procedimento nº 001/2021, sob a modalidade Tomada de Preço e a proposta da Contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / CONVENIO SICONV N° 864563/2018.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 580.840,25 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), que será pago por medições feitas pelo setor de fiscalização, além do encaminhamento de recibo e nota fiscal para o setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA**, no seguinte caso:

- a) O não cumprimento das obrigações deste projeto básico sujeitará a contratada às seguintes penalidades. Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato.
- b) Por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização. Por não atender as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência. Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia. Por não dotar os equipamentos de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia.
- c) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia. Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência. Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência. Por não seguir os itens de manutenção como especificado neste projeto. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por item, por dia. Por não manter o agente fiscal munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço. Multa de 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por dia. Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura. Multa de 0,2 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande após a assinatura do contrato. Multa de 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

d) Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste projeto básico sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

Parágrafo primeiro: Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura mensal. A fiscalização da Prefeitura procederá à visita para constatar “in loco” o atendimento integral às condições colocadas. Neste Projeto Básico em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos, o contrato será rescindido imediatamente. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA, poderá a Prefeitura assumir imediatamente a execução dos mesmos, operando os equipamentos da CONTRATADA e utilizando o pessoal da mesma. A Prefeitura poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter o movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da CONTRATADA com seu pessoal, por conta e risco desta. A qualquer tempo, o Município poderá instalar ou autorizar novos serviços relacionados ao recebimento, tratamento, reciclagem e reutilização de resíduos sólidos urbanos, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados da homologação do presente processo licitatório, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes, sendo também permitido aditar o valor nos limites permitidos pela lei 8.666/93 e seus alterações.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio (PI), 31 de agosto de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário do Governo, Administração e Finanças

JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.166.919/0001-07

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo N° 030/2021; Tomada de Preços N° 001/2021; Abertura dos Envelopes: 08:00 horas, do dia 30.04.2021, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de São Miguel do Tapuio-PI, com valor estimado em R\$ 585.375,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / CONVENIO SICONV N° 864563/2018. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.

São Miguel do Tapuio – PI, 12 de abril de 2021.

Érika Samara Lima Araújo
Pregoeira



Id:10EF0EB85AC7A320

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Id:1518DF217365A212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35 Adm.: O povo é o poder
Praça Jaime Leopoldino, N.º 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.Site:
www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliao@hotm.com



CONTRATO Nº. 075/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 030/2021, Procedimento nº 001/2021, modalidade Tomada de Preços, que teve como vencedora a empresa JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.166.919/0001-07, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio - PI, em 31 de agosto de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto
José Ribamar de Araújo Neto
Secretário de Governo, Administração e Finanças

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO, Estado do Piauí**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na Praça Jaime Leopoldino, nº 100, Centro, em São Julião - Piauí, CNPJ 06.553.846/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAMUEL DE SOUSA ALENCAR**, brasileiro, casado, médico, CPF Nº. 673.875.513-91, RG Nº. 1.449.614-SSP/PI, residente e domiciliado na localidade malhada vermelha, s/n, zona rural, CEP Nº. 64.670-000, São Julião - Piauí, doravante denominado de **Contratante**, e de outro lado a **Senhora ELMINA FRANCISCA DE SOUSA**, brasileira, solteira, professora, maior capaz, CPF Nº. 713.053.603-97 e RG Nº. 1.369.587-SSP/PI, residente e domiciliada na Avenida Francelino Franco Pereira, 188, Povoado Mandacaru, CEP Nº. 64.670-000, São Julião - Piauí, doravante denominada de **Contratada**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal Nº. 395, de 28/06/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e na Lei Municipal Nº. 461, de 08/04/2013, que dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, e de conformidade com a Cláusula 6-2 do Edital do **TESTE SELETIVO Nº. 001/2021**, na qual está expressa que os aprovados naquele certame seriam contratados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez por igual período, como determina a Lei Municipal Nº. 461/2013, que dispõe sobre contratação temporária e mediante ainda as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, a ser realizado pela Contratada, aprovado no Teste Seletivo Edital Nº. 001/2021, e destinado à comunidade do Município de São Julião, Estado do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A Contratada será subordinada às determinações da Secretaria Municipal de Educação e se sujeitará às ordens emanadas desse Órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Contratante pagará a Contratada até o dia 10 do mês seguinte, pelos serviços prestados, o valor mensal de **R\$ 1.443,12** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO

Para a execução dos serviços a Contratada deverá se adequar ao horário estabelecido pela Secretária Municipal de Educação, e observar a carga horária do Edital, que é de 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, ou seja, terá início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes sem o pagamento de multa, bastando apenas que o denunciante notifique o denunciado por escrito, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, a pretensão de rescindi-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Segundo a Lei Municipal Nº. 395/09, os servidores integrantes do quadro de pessoal do Município de São Julião possui vínculo jurídico Estatutário, tratando esta contratação de caráter excepcional uma autorização legislativa contida na Lei Municipal Nº. 461/13, de caráter transitório e não vinculativo, não regulados, portanto, pela legislação trabalhista vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

→ É dever da **CONTRATADA**:

1. Dá integral cumprimento ao objeto deste instrumento, consoante Cláusula Primeira;
2. Responder por dano de qualquer natureza que venha a sofrer o Contratante em razão de sua omissão dolosa ou culposa.
3. Está disponível para a perfeita execução dos serviços objeto do presente instrumento;
4. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações descritas no presente contrato;
5. Assumir o pagamento de todos os encargos trabalhistas, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias e securitárias.

→ É dever da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento ao Contratada na forma convencionada na Cláusula Terceira.
2. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela Contratada.
3. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade acaso existente.

(Continua na próxima página)

Id:0B61F8D6E49F9D5A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2021

01 de setembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º: **NOMEAR**, Viviane Rodrigues de Melo, portadora do CPF sob o nº 034.722.823 - 20, RG sob o nº 2.855.692 SSP/PI, para exercer o cargo de Secretária da Unidade Escolar Raimundo Marcelino de Sousa II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI.

Pompílio Evaristo Cardoso Filho
POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal

Id:01AB128C55D9A30A

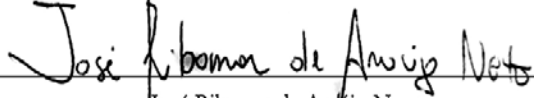


ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 071/2021, Procedimento nº 017/2021, modalidade Dispensa, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, 01 de setembro de 2021.


 José Ribamar de Araújo Neto
 Secretário de Governo, Administração e Finanças

Id:0CC53E4F4229A32B

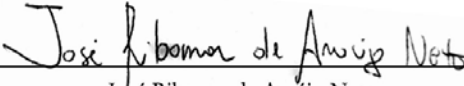


ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 030/2021, procedimento nº 001/2021, sob a modalidade Tomada de Preços, adjudicando o objeto da mesma a empresa JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.166.919/0001-07, com valor de R\$ 580.840,25 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

São Miguel do Tapuio – PI, 31 de agosto de 2021.


 José Ribamar de Araújo Neto
 Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:0F8BC93FFD3DA309



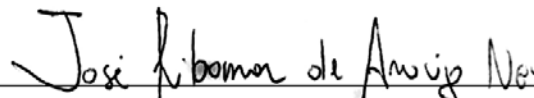
ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 071/2021
 DISPENSA Nº: 017/2021

RATIFICO, o processo licitatório nº 071/2021, na modalidade Dispensa nº 017/2021, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, tendo com empresa contratada CARLOS MAGAZINE LTDA - EPP, CNPJ: 07.483.122/0001-25, com o valor de R\$ 48.247,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais).

São Miguel do Tapuio – PI, 01 de setembro de 2021.


 José Ribamar de Araújo Neto
 Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:09FEB35E8715A2E4

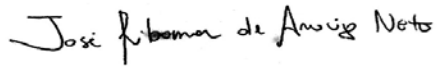


ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 030/2021
 PROCESSO Nº: 030/2021
 TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.
 CONTRATADO: JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.166.919/0001-07.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI.
 VALOR: R\$ 580.840,25 (QUINHENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
 FONTE DE RECURSO FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / CONVENIO SICONV Nº 864563/2018.
 ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE AGOSTO DE 2021.
 VIGÊNCIA: 31 DE AGOSTO DE 2021 A 30 DE AGOSTO DE 2022.

São Miguel do Tapuio - PI, 31 de agosto de 2021.


 José Ribamar de Araújo Neto
 Secretário de Governo, Administração e Finanças